MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.879/83 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", a JOSIAS AGUIAR PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprofou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "NOVO HORIZONTE", na Rua Antonio Chaves nº 862, quadra 04, lote nº 07, a JOSIAS AGUIAR PEREIRA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 1.983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal